

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador HUMBERTO PONTES – PV

REQUERIMENTO

Protocolo do Requerimento

Setor de Expediente

AUTOR: Vereador HUMBERTO PONTES
REQ. Nº 0805/2020

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após apreciação do Plenário, que a Mesa Diretora faça cumprir o que determina o Art. 64, § 3º e § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, fazendo com que os Projetos de Leis Ordinárias de números 1768/2020, 1765/2020, 1764/2020, 1763/2020, 1723/2020, 1722/2020, 1721/2020, 1715/2020, 1716/2020, de autoria do Vereador Humberto Pontes tramitem observando os prazos legais determinados no Regimento Interno desta Casa e que sejam incluídos na próxima Ordem do Dia.

JUSTIFICATIVA:

Os Projetos de Leis Ordinárias de números 1768/2020, 1765/2020, 1764/2020, 1763/2020, 1723/2020, 1722/2020, 1721/2020, 1715/2020, 1716/2020 foram devidamente apresentados pelo autor, acompanhados pelas respectivas justificativas. Após tais feitos, foram encaminhados para as Comissões, e que conforme consta no SAPL, todos os prazos se exauriram, portanto se faz necessário o cumprimento do Art. 64, § 3º e § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, com a inclusão dos referidos Projetos na Próxima Ordem do dia, haja vista que são matérias de relevante valor para a Cidade de João Pessoa.

Leia-se:

"Art. 64 Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Constituição e Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar e a de Finanças e Orçamento em último.

§ 1º - Na comissão, as proposições cumprirão os seguintes prazos:

I – para análise e emissão de parecer, 20 (vinte) dias. Se a comissão julgar necessário, o prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, QUE DEPENDERÁ DA ANUÊNCIA DO PLENÁRIO;

§ 3º – Esgotados os prazos concedidos às comissões, sem as mesmas se manifestem, o Presidente da Câmara, de Ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, designará um Relator especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de até 04 (quatro) dias.

§ 4º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação com ou sem parecer.

Sala as Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 18 de maio de 2020.



HUMBERTO PONTES
Vereador – PV